Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

#### PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/2024

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248–81 e a Secretário de Saúde e Medicina Preventiva **Diogo Alves Fernandes**, RG nº: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual <u>registro de preço para aquisição de materiais odontológicos</u>, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o lote do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antonio Gravata, nº 80, Cinquentenario, Belo Horizonte, Minas Gerais, Telefone: (31) 3374-7799 / (31) 9313-4585, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Leonardo Antonio Rodrigues Cury**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 4.010.917-SSP/MG e CPF: 758.729.606-97:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual <u>registro de preço para aquisição de materiais odontológicos</u>, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82. da Lei Federal n°. 14.131/2021.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata a Secretaria requisitante, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao <u>registro de preços para aquisição de materiais</u> odontológicos.

#### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- **4.1.** O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.
- **4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item **4.2** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.
- **4.8.** Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria requisitante, poderá:
- **4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.11.** À Secretaria requisitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

#### 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- **c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d.** Por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

#### 7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- **e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº. 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:
- **8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- **8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- **8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro;
- **8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;
- **8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n°. 14.133, de 2021);
- **8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **8.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- **8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.
- **9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei n°. 14.133/2021.

#### 10. DO FORO

- **10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.
- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 11 de Julho de 2024.

=		
		CARAPICUÍBA
	Marco Aurélio dos Sa	ntos Neves – Prefeito
_	MUNICÍPIO DE	CARAPICUÍBA
	Diogo Alves Fernandes - Secretári	o de Saúde e Medicina Preventiva
_		OMERCIAL LTDA
	Leonardo Antonio Rodi	igues Cury- Contratada
Гestemunha	s.	
Ootomama	o.	
		Nome:
vome:		110116.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por objetivo a abertura de registro de preços (ata) para fornecimento de materiais odontológicos da demanda da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva do município de Carapicuíba.

Considerando que os materiais odontológicos são de extrema importância para o município de Carapicuíba.

Dessa forma, para prezar pelo bom atendimento a população de Carapicuíba, solicito a compra dos itens para odontologia.

#### 3. AMOSTRA

Empresas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, do lote para o qual tenha sido classificada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão do pregão, para análise da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Em caso de equipamentos poderá ser apresentado um folder com descritivo detalhado dos objetos.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias contados, a partir da solicitação por ordem de entrega em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço Rua Pedro de Oliveira, nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397-085 (Almoxarifado da Saúde).

No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeito a aviso de atraso na entrega, notificação e demais sanções previstas na lei de licitações.

Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail <a href="mailto:saudesuprimento@carapicuiba.sp.gov.br">saudesuprimento@carapicuiba.sp.gov.br</a>, no prazo de até 72 horas.

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

Somente serão aceitas as quantidades na ordem de entrega.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constatarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### 7. PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

#### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# PROPOSTA PE 37/24

		L	OTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Aparelho de amalgamador.	UND	Dentemed	20	R\$ 1.143,00	R\$ 22.860,00
3.2	Aparelho fotopolimerizador.	UND	Dentemed	25	R\$ 789,00	R\$ 19.725,00
3.3	Aparelho fotopolimerizador 1250 clareador.	UND	Dentemed	25	R\$ 986,00	R\$ 24.650,00
3.4	Aparelho profilaxia odontológica.	UND	Dentemed	20	R\$ 1.288,30	R\$ 25.766,00
3.5	Câmera escura para raio x kit.	UND	VH	15	R\$ 374,00	R\$ 5.610,00
3.6	Caneta de alta rotação.	UND	Dentemed	60	R\$ 562,00	R\$ 33.720,00
3.7	Caneta de baixa rotação contra ângulo.	UND	Dentemed	30	R\$ 552,00	R\$ 16.560,00
3.8	Conjunto odontológico transportável; composto de peças desmontáveis de fácil transporte equipo elétrico, refletor, cadeira portátil, sugador, cuspideira, banqueta portátil, painel comando; equipo com terminais borden universal para alta rotação, baixa rotação, seringa tríplice, e apoio para as pontas; reservatório transparente para água e esgoto com capacidade de 1l; bandeja auxiliar em posição ergométrica, passível de esterilização; unidade de sucção para sugador descartável de sangue e saliva, cuspideira; refletor com luminosidade aproximada de 20000 lux, luz branca fria de 12v - 35w; braço articulável para todas as posições de trabalho; pressão de trabalho aproximadamente intervalo entre 30 e 40 libras ou compatível com a eletricidade; nível máximo de ruído de 50 db; rotação aprox. De 35000m rpm para motor elétrico; acondicionamento do conjunto em bolsa acochoada ou maleta com rodízio; confeccionada em aço tubular com espessura	UND	Dentemed	2	R\$ 16.600,00	R\$ 33.200,00

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

	mínima de 1,5mm, com apoio para pés e braços; totalmente dobrável, c/regulagem de 5 posições, cobertura estofada removível em courvin odontológico com almofada de cabeça; dimensões aproximada 1,0m x 1,1 m fechada, assento 0,41m, encosto 0.52m de altura, capacidade para ate 220 kg; mocho dobrável ou banqueta portátil com estrutura metálica, assento em courvin dimensões 28 cm x 28 cm; kit bateria composto por cabo elétrico com braçadeira, alim. eletrica de 12v; kit ar composto por equipamentos adequados ao sistema de propulsão a ar					
3.9	ou eletricidade.  Fotopolimerizador de resinas - Tipo: led, sem fio com	UND	Dentemed	25	R\$ 789,00	R\$ 19.725,00
3.10	radiômetro.  Localizador apical endodôntico - Aparelho localizador eletrônico apical, de fácil uso, com medições totalmente automatizadas com funcionamento tanto em canais secos quanto úmidos. Medições de localização apical que contemple os seguintes valores numéricos: 2.0 mm, 1.5mm, 1.0mm, 0.75mm, 0.5mm, 0.25mm e 0.0. Sinalização sonora com controle de volume e desligamento automático. Não é necessário colocar o aparelho no zero antes de medir cada canal individual. Display digital com tipo de visor LCD colorido. O equipamento deve ser leve e sua fonte de alimentação 3 pilhas alcalinas aa. Console para apoio. Acompanham o aparelho: 5 clipes labiais, 3 porta limas, 1 sonda extensora para medição de comprimentos radiculares em dentes com difícil acesso e 1 cabo de medição.	UND	MK Life	5	R\$ 2.880,00	R\$ 14.400,00
3.11	Mocho odontológico - Sistema de gás para regulagem de altura do assento. Base	UND	Dentemed	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, que					
permite ajuste anatômico. Estofamento com espuma					
espessa, revestida em laminado de PVC, garantindo	1				
maior resistência e rigidez. Sem costura e de fácil limpeza a assepsia.	1				
3.12 Seladora grau cirúrgico com cortador de bobina tipo guilhotina 30 cm, controle digital de temperatura.	UND	Agir	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
Cuba para assepsia redonda em inox 8 cm x 160 ml em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420.		Golgran	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
3.14 Lâmina de bisturi em aço inox nº 15c.	טאט	Multiser	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
3.15 Lâmina bisturi em aço inox nº 11.	טואט	Multiser	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
Angulo: Aplicação: endodontia. Características mínimas: bivolt, compatível com os sistemas disponíveis no mercado, 6 programas pré-definidos (waveone, Proaper Universal, protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates-Glidden) e 7 programas livres, tela de LCD colorida e ampla, opção auto reverso, funciona ligado à fonte ou à bateria, autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas, escala de velocidades: 250 a 1200 rpm, escala de controle de torques: 0.6 — 4.0 Ncm; contra-ângulo 6:1 com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes. Com o mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante.	UND	VDW	4	R\$ 6.899,00	R\$ 27.596,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				l	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 278.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 96/24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 11 de Julho de 2024.

# **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

CPF: 157.388.248–81  Assinatura:  RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:  Pelo contratante:  Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248–81  Assinatura:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada: Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sécio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:  Pelo contratante:  Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157, 388.248–81  Assinatura:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada:  Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:	Cargo: Prefeito
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:  Pelo contratante:  Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248–81  Assinatura:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada:  Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	CPF: 157.388.248–81
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:  Pelo contratante:  Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248–81  Assinatura:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada:  Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	Assinatura:
Pelo contratante:  Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248–81  Assinatura:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada: Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sécio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:	
Pelo contratante:  Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248–81  Assinatura:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada: Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sécio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248–81  Assinatura:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada: Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248–81  Assinatura:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada: Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	Pelo contratante:
CPF: 157.388.248–81  Assinatura:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada:  Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves
Assinatura:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada:  Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada:  Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	CPF: 157.388.248–81
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada:  Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	Assinatura:
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada:  Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  Pela contratada:  Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	Nome: Diogo Alves Fernandes
Assinatura:  Pela contratada:  Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
Pela contratada:  Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	CPF: 361.809.228-88
Pela contratada:  Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	Assinatura:
Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
Nome: Leonardo Antonio Rodrigues Cury Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	Pola contratada:
Cargo: Sócio/Administrador CPF: 758.729.606-97  Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	reia contratada.
Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
Assinatura:  ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	CFF. 136.129.000-91
Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	Assinatura:
Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	Name: Diago Alves Formendes
CPF: 361.809.228-88  Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	Assinatura:
Nome: <b>Diogo Alves Fernandes</b> Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	7.00matara:
Nome: <b>Diogo Alves Fernandes</b> Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	CLOTON(LO) DO CONTRATO.
CPF: 361.809.228-88	
Accineture	CPF: 30 1.609.228-88
ASSIIIatura.	Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: Tatiane Aparecida de Freitas Martins Machado
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 399.631.208-30

Assinatura:

PREGOEIRA:

Nome: Cleonice Dias de Sousa
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 295.741.838-07

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.